



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 847

De 17 de dezembro de 2013

Autógrafo nº 255/13 – Projeto de Lei Complementar nº 025/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Urbana e Ambiental de Araraquara e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2013, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Os Mapas Estratégicos MAPE 12 e MAPE 13 que integram o Anexo I da Lei Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005, passam a vigorar com alteração, conforme os Anexos desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Ficam incluídas no perímetro urbano do Município as áreas de terra abaixo descritas e caracterizadas:

#### **I – Área 1**

A Área 1 inicia-se no ponto P11 definido pelas coordenadas N:7583038,60 m e E:791379,24 m; deste segue até o ponto P11A definido pelas coordenadas N:7583052,05 m e E:791231,41 m, com azimute de 275°11'55" e distância de 148,44 m; deste segue até o ponto P11B definido pelas coordenadas N:7583171,05 m e E:791221,41 m, com azimute de 355°11'45" e distância de 119,42 m; deste segue até o ponto P11C definido pelas coordenadas N:7583103,84 m e E:791069,01 m, com azimute de 246°12'01" e distância de 166,56 m; deste segue até o ponto P11D definido pelas coordenadas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

N:7583031,97 m e E:790862,05 m, com azimute de  $250^{\circ}50'58''$  e distância de 219,08 m; deste segue até o ponto P11E definido pelas coordenadas N:7584451,56 m e E:790707,11 m, com azimute de  $353^{\circ}46'16''$  e distância de 1428,02 m; deste segue até o ponto P11F definido pelas coordenadas N:7584458,76 m e E:790760,23 m, com azimute de  $82^{\circ}16'52''$  e distância de 53,61 m; ; deste segue até o ponto P11G definido pelas coordenadas N:7584747,25 m e E:790652,58 m, com azimute de  $339^{\circ}32'15''$  e distância de 307,92 m; ; deste segue até o ponto P11H definido pelas coordenadas N:7584787,59 m e E:790693,90 m, com azimute de  $45^{\circ}40'35''$  e distância de 57,75 m; deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas N:7584768,43 m e E:791064,51 m, com azimute de  $92^{\circ}57'37''$  e distância de 371,12 m; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N:7584565,07 m e E:791695,53 m, com azimute de  $107^{\circ}51'46''$  e distância de 662,98 m; deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas N:7583038,60 m e E:791379,24 m, com azimute de  $191^{\circ}49'21''$  e distância de 1558,89 m; ponto inicial da Área 1 perfazendo uma área de 1.274.867,32 m<sup>2</sup> ou 127,4867 Ha. Os pontos P12 e P13 não são mais vértices do perímetro urbano pois foram incorporados na área ampliada.

### II - Área 2

A Área 2 inicia-se no ponto P34A definido pelas coordenadas N:7589682,43 m e E:785395,40 m, com azimute de  $74^{\circ}07'09''$  e distância de 255,26 m, em relação ao ponto P34; deste segue até o ponto P34B definido pelas coordenadas N:7590443,53 m e E:784504,97 m, com azimute de  $310^{\circ}31'21''$  e distância de 1171,39 m; deste segue até o ponto P34C definido pelas coordenadas N:7590323,60 m e E:784400,61 m, com azimute de  $221^{\circ}01'40''$  e distância de 158,98 m; deste segue até o ponto P34D definido pelas coordenadas N:7590408,11 m e E:784302,09 m, com azimute de  $310^{\circ}37'09''$  e distância de 129,80; deste segue até o ponto P34E definido pelas coordenadas N:7590454,93 m e E:784343,85 m, com azimute de  $41^{\circ}44'00''$  e distância de 62,74 m; deste segue até o ponto P34F definido pelas coordenadas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

N:7590463,32 m e E:784333,71 m, com azimute de 309°37'33" e distância de 13,16 m; deste segue até o ponto P34G definido pelas coordenadas N:7590131,85 m e E:783333,78 m, com azimute de 251°39'36" e distância de 1053,44 m; deste segue até o ponto P34H definido pelas coordenadas N:7590618,19 m e E:783380,85 m, com azimute de 5°31'39" e distância de 488,61 m; deste segue até o ponto P34I definido pelas coordenadas N:7591309,97 m e E:784034,61 m, com azimute de 43°22'53" e distância de 951,82 m; deste segue até o ponto P35 definido pelas coordenadas N:7589774,03 m e E:785717,37 m, com azimute de 132°23'18" e distância de 2278,34 m; deste segue até o P34A definido pelas coordenadas N:7589682,43 m e E:785395,40 m, com azimute de 254°07'09" e distância de 334,75 m, perfazendo uma área de 1.231.134,56 m<sup>2</sup> ou 123,1135 Ha.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

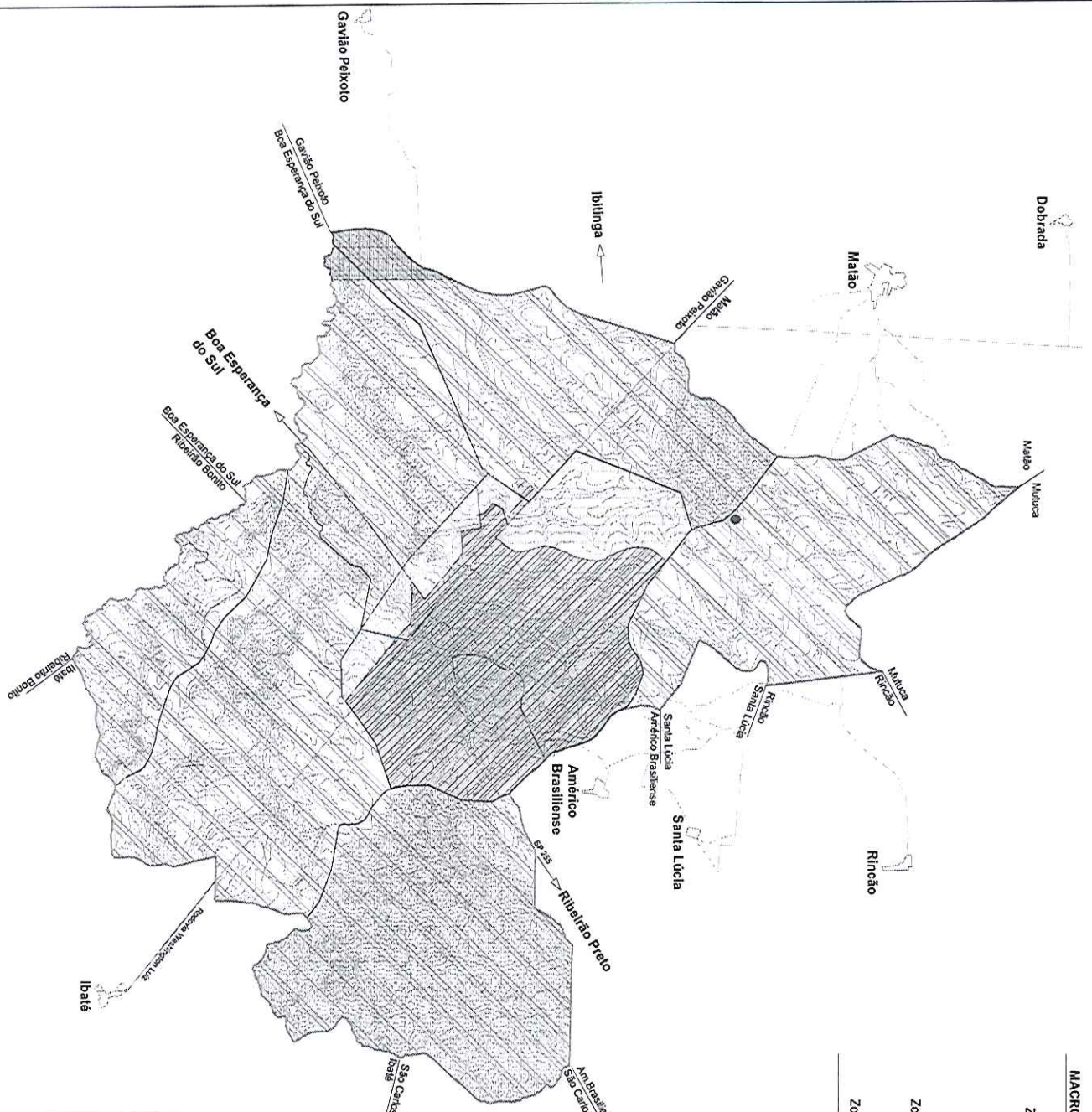
**ALESSANDRA DE LIMA**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC")





MACROZONAMENTO	ATIVIDADES
Zona Rural	Agrícolas Agroindustrias Proteção e Conservação Ambiental - Turismo Rural - Unidades de Conservação Ambiental - Unidades de Conservação Cultural
Zona Rurbana	Agricultura Orgânica Agricultura Familiar Turismo Rural, Científico e de Negócios Cinturão Verde Ecológicas e Chacaras de Recreio Atividades Urbanas - Anexo VIII
Zona Urbana	

- Zona Rural
- Zona Rural com Proteção e Conservação Ambiental e Produção Predominantemente Agroecológica
- Zona Rural com Proteção Ambiental Controlada e Produção Predominantemente Agrícola
- Zona Rural com restrições de uso segundo Lei Municipal 5.618/01
- Zona Rurbana
- Zona Rurbana com Urbanização e Regulação Controlada para Ecoturismo, Ecológicas, Chacaras de Recreio, Condomínios Ecológicos Industriais e de Serviços, Parques Tecnológicos, Incubadoras Tecnológicas ao longo de eixos estruturais de mobilidade regional.
- Zona Rurbana com Urbanização e Regulação Controlada para Chacaras de Recreio, Ecoturismo, Ecológicas, Permacultura, agricultura sustentável e familiar, Turismo Rural Sustentável, Preservação de Unidades de Conservação.
- Classificação da base fundiária em pequenas e médias propriedades segundo o INCRA:
  - até 50 ha - pequena propriedade;
  - 50 a 100 ha - média propriedade;
  - aplicação do ITR como incentivo à atividade econômica-produtiva e sustentável
- Zona Urbana

**LEGENDA**

- Buéno de Andrada
- Ferrovia
- Estradas Primárias
- Estradas Secundárias
- Hidrografia
- Limite do Município
- Limite de RPA

Prefeitura Municipal de Arraioles  
**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E POLÍTICA URBANA AMBIENTAL DE ARRAIOLES - PDPUA**  
 Estratégia Macrozoneamento

Escala Gráfica: 1:50.000  
 Data: Outubro de 2013

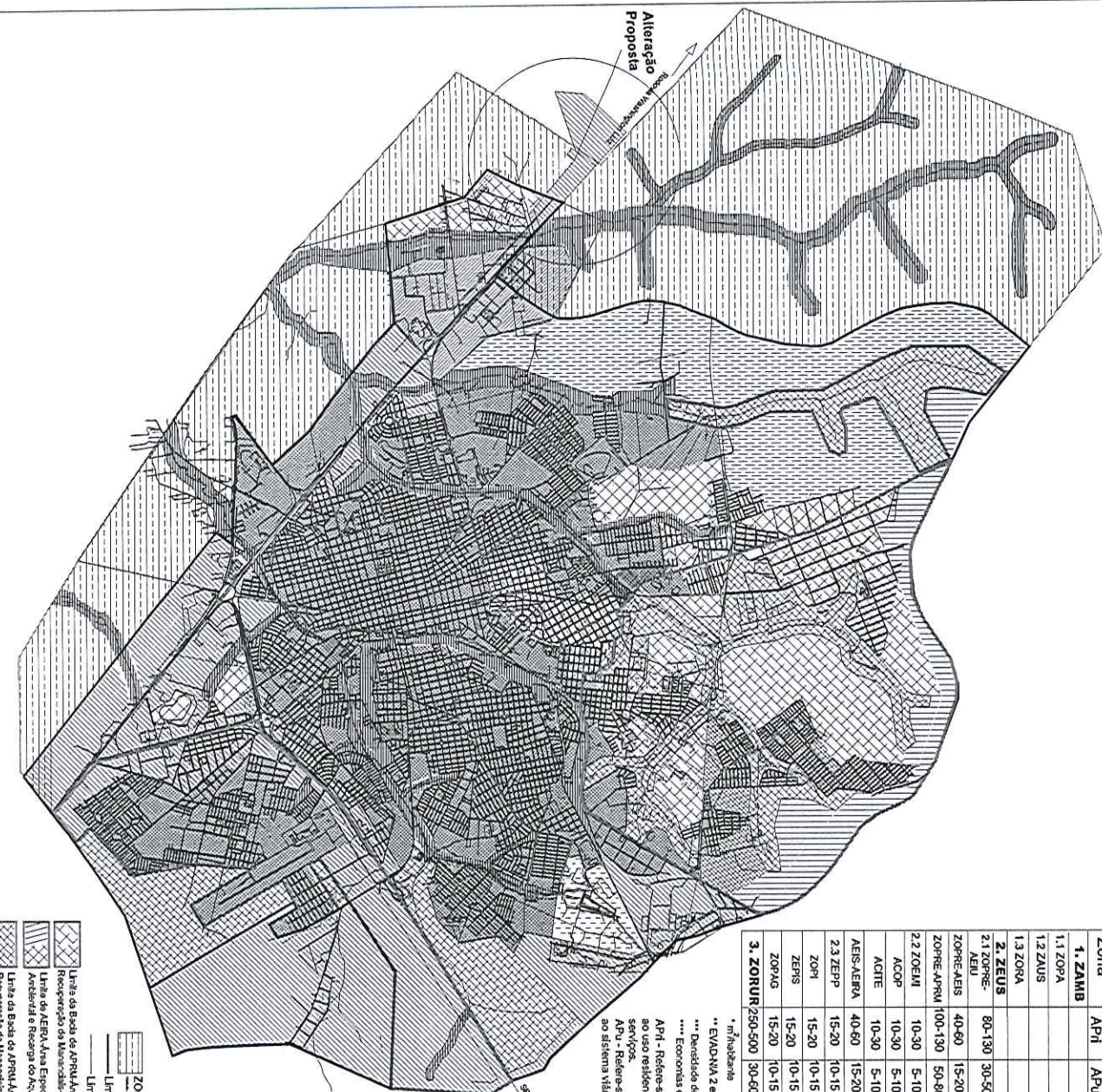
Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
 Base Cartográfica: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - 2010  
 Mapa nº 12



PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE ZONAMENTO E USO DO SOLO URBANO (Artigo 230)

Zona	USO*	IO**	IA	IPFI	IPFU	IP	ICV	DERI	ID
<b>1. ZAMB</b>	APu	EUADNA 2 e 3	Lab	Iam	*	*	*	*	Db Ddb***
1.1 ZOPA			10%	0,10	0,10				80% 60%
1.2 ZAUS			20%	0,20	0,20				70% 50%
1.3 ZONA			20%	0,20	0,20				70% 50%
<b>2. ZEUS</b>									
2.1 ZOPRE-AEU	80-130	30-50	<= 50%	1,00	1,00	30-50	70-130	20%	1,8-2,2 50-80
ZOPRE-AEIS	40-60	15-20	<= 50%	1,00	1,00	20-30	30-50	30%	1,0-1,5 80-150
ZOPRE-APRM	100-130	50-80	<= 50%	1,00	1,00	50-80	50-100	30%	3,0-5,0 30-50
2.2 ZOEM	10-30	5-10	<= 50%	1,50	3,00	5-20	10-30	20%	10%
ACOP	10-30	5-10	<= 50%	1,50	3,00	5-20	10-30	20%	10%
ACITE	10-30	5-10	<= 50%	1,50	3,00	5-20	10-30	20%	10%
AEIS-AEIRA	40-60	15-20	<= 50%	1,00	1,00	15-30	40-60	30%	1,4-1,8 80-100 150-300**
2.3 ZEPP	15-20	10-15	<= 50%	1,00	2,00	10-20	15-25	20%	15%
ZOP1	15-20	10-15	<= 50%	1,00	2,00	10-20	15-25	20%	15%
ZEIS	15-20	10-15	<= 50%	1,00	2,00	10-20	15-25	20%	15%
ZOPAG	15-20	10-15	<= 50%	1,00	2,00	10-20	15-25	20%	15%
<b>3. ZORUR</b>	250-500	30-60	30%	0,30	0,30	50-80	250-500	50%	30%

\* Habitação  
 \*\* EVADNA 2 e 3 - EIBD-Douro e NA 1  
 \*\*\* Densidade de Reseas de Habitação (hab/m<sup>2</sup>)  
 \*\*\*\* Economias ou postos de trabalho por habitação  
 APu - Reseas e áreas privadas destinadas ao uso residencial, comercial, industrial e serviços.  
 APu - Reseas e áreas públicas destinadas ao sistema viário.



- ZORUR - Zona Rural
- Zona Urbana
- Unidade Zona Rural e Urbana
- Unidade da Baía de Apeir
- Unidade da ABEIRA
- Unidade de Recuperação de Mananciais
- Unidade da Baía de Apeir
- Unidade de Recuperação de Mananciais

Prefeitura Municipal de Amaral e Reseas  
**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E POLÍTICA URBANA AMBIENTAL DE AMARAL E RESEAS - PDPUA**  
 Estratégia de Modelo Especial e Uso do Solo

Escala Gráfica: 1:2000  
 Data: Dezembro de 2005  
 Edição: 13

- ZAMB - Zonas Ambientais**
- ZOPA - Zona de Proteção Ambiental
  - ZAUS - Zona Ambiental de Uso Sustentável
  - ZORA - Zona de Conservação e Recuperação Ambiental
  - CIECO - Corredores de Integração Ecológica (100m)
- ZEUS - Zonas de Estruturação Urbana Sustentável**
- ZOPRE - Zonas Predominantemente Residenciais em APRM e AEIS
  - ZOPRE - Zonas Predominantemente Residenciais em ZOEM-AEU
  - ZOEMI - Zonas Especiais Miscigenadas
  - AEIU - Áreas Especiais de Interesse Urbano
  - ACOP - Área da Cidade Compacta e Ocupação Prioritária
  - ACITE - Área da Cidade de Transição e Expansão
  - AEIS - Áreas Especiais de Interesse Social (MAPEB)
  - AEIC - Áreas Especiais de Interesse Cultural (MAPE B)
  - AEIF - Áreas Especiais de Interesse Institucional e Funcional
  - AEIRA - Área Especial de Interesse Ambiental e Recarga do Aquifero Guarani
  - ZEPP - Zonas Especiais Predominantemente Produtivas
  - ZOP1 - Zona de Produção Industrial
  - ZEPIS - Zona Esp. de Prod. Indust. Sustentável
  - ZOPAG - Zona de Produção Agrícola Sustentável